

TERMO DE ADITAMENTO nº 005/2017 do CONTRATO nº 003/SMPED/2016

PROCESSO: 2015-0.343.625-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED.

CONTRATADA: EMPRESA SÃO PAULO TURISMO S/A.

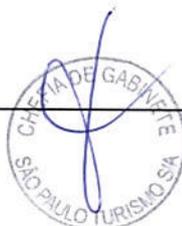
OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, para atendimento de toda a demanda da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo contratual por mais 05 (cinco) meses contados a partir de 31/07/2017.

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-905, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 26.238.777-3 SSP/SP e CPF/MF nº 260.109.838-43, e, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, CNPJ nº **62.002.886/0001-60**, com sede na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1.209 – Santana – São Paulo/SP, CEP: 02012-021, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Presidente, Senhor **DAVID BARIONI NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 – SSP-SP e CPF nº 012.237.358-85 e pelo Diretor de Turismo e Eventos, Senhor **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.011-SSP-SP e CPF nº 035.152.998-58, resolvem de comum acordo, **PRORROGAR por mais 05 (cinco) meses com base na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003**, para consignar as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. Em virtude do interesse recíproco das contratantes, o presente aditamento tem por objeto a prorrogação do contrato nº 003/SMPED/2016 pelo período de 05 (cinco) meses contados de partir de 31/07/2017.



dh

am

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor estimado do aditamento será de R\$ 370.491,78 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional.

2.2. A despesa com a execução da presente prorrogação onerará a dotação 36.10.14.242.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, substanciada na Nota de Empenho nº 69.597/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 003/SMPED/2016

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no **Contrato nº 003/SMPED/2016**, que não foram afetadas pelo presente.

E, por estarem entre si justos e contratados, depois de lido e achados conforme, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de julho de 2017.


FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO
Chefe de Gabinete
SMPED


DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A


ANTONIO EDUARDO COLTURATO
Diretor de Turismo e Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. Nº:

Nome:

R.G. Nº:

